

LEI Nº 604, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960Autoriza a aquisição de um relógio de ponto

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, no exercício de 1961, mediante concorrência pública ou administrativa, um relógio de ponto para as repartições municipais, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta-e-cinco-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa decorrente da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1960.

David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário